

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

Lei nº. 1001/2020.

De 02 de Dezembro de 2020.

“Dispõe sobre denominação de vias pública e logradouro público na Comunidade de Mucambo, nesta cidade, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, Rua do Bem-Te-Vi, Rua do Papagaio e Rua do Rouxinol, na Comunidade de Mucambo, bem como dos logradouros públicos, conforme memoriais descritivos anexos:

a - Rua do Bem-Te-Vi – A referida tem início no eixo das coordenadas L-725224 S e segue até o final no eixo das coordenadas N-8314225 O.

b - Rua do Papagaio – A referida tem início no eixo das coordenadas L-725211 S e segue até o final no eixo das coordenadas N-8314176 O.

c - Rua do Rouxinol - A referida tem início no eixo das coordenadas L-725224 S e segue até o final no eixo das coordenadas N-8314225 O.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul – MG., 02 de Dezembro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
A(O) presente 22 no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
foi publicado(s) no 1001/2020 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
em 10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 02/12/20

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL